



Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

112
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA PI

9-12
Doc Nº: 0057/2019
Protocolo 6361/2019

9-12
Data: 22/08/2019



00008BA7300052002784035E9300D9CF

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Ementa: Altera a Lei nº 6.528/2017, que Consolidou a legislação do Sistema de Classificação de Cargos, Funções e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Pelotas, incluindo o cargo Agente de Segurança Legislativo, no rol das Funções Gratificadas Legislativas, e dá outras providências.

Art. 1º. Altera o Anexo III da Lei nº 6.528/2017, para incluir o cargo de Agente de Segurança Legislativo dentre os cargos que compõe o rol da Função Gratificada Serviço de Serviços Gerais - Código FGL-3.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 20 de agosto de 2019.

Fabricio Tavares
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00008BA7300052002784035E9300D9CF

ANEXO III

A função Serviço de Serviços Gerais, Código FGL-3, Anexo III da Lei nº 6.087/2014, passa a constar em seu rol com o cargo de Agente de Segurança Legislativo

(...)

ÓRGÃO	CHEFIA	CÓDIGO
Serviço de Serviços Gerais		FGL-3
Cargo Básico: Agente de Serviços Gerais; Agente Auxiliar de Serviços Legislativos; Operador de Transporte; Agente de Segurança Legislativo.		

(...)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária que inclui o cargo de Agente de Segurança Legislativo no rol da Função Gratificada Legislativa de Serviço de Serviços Gerais, ora submetido a apreciação dos parlamentares deste Poder Legislativo, objetiva através desta reestruturação imprimir junto as suas às atividades administrativas maior otimização e eficiência nos resultados.

Portanto, diante disso, não poderíamos deixar de apresentar a proposta para apreciação dos colendos colegas e a esta Casa.

Fabrício Tavares

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas